

LEI Nº 14.166, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Inclui a efeméride Agosto Lilás no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no mês de agosto, e estabelece ações intersetoriais para conscientização e esclarecimento sobre a violência contra a mulher, como o Projeto Banco Vermelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Agosto Lilás no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no mês de agosto.

Parágrafo único. O Agosto Lilás será destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º O Agosto Lilás contemplará ações intersetoriais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, esforços e campanhas de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, como o Projeto Banco Vermelho.

Parágrafo único. O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de janeiro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.